



PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

LEI Nº 044/83

PL 0017/83

Orça a receita e fixa a despesa do Município de Abreu e Lima para o Exercício de 1984

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA,

faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento do Município de Abreu e Lima, para o Exercício Financeiro de 1984 orça a receita em Cr\$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de cruzeiros) e fixa a despesa em Cr\$ 650.000.000,00 (seicentos e cinquenta milhões de cruzeiros), e de Reserva de contingência, totalizando valor igual ao da Receita Orçada.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação na forma da legislação em vigor, especificada em anexo e de acordo com o seguinte desdobramento:

1 = RECEITA

RECEITAS CORRENTES

1-RECEITA TRIBUTÁRIA.....	Cr\$ 62.500.000,00
2-RECEITA PATRIMONIAL.....	Cr\$ 1.500.000,00
3-RECEITA INDUSTRIAL.....	Cr\$ 1.000.000,00
4-TRANSF. CORRENTES.....	Cr\$ 583.000.000,00
5-RECEITA DIVERSAS.....	Cr\$ 17.000.000,00
SOMA.....	Cr\$ 665.500.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

1-OPERAÇÕES DE CRÉDITO.....	Cr\$ 1120.000.000,00
2-ALIENAÇÕES DE BENS.....	Cr\$ 1.000.000,00
3-TRANSF. DE CAPITAL.....	Cr\$ 21.000.000,00
4-OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL.....	Cr\$ 500.000,00
SOMA.....	Cr\$ 34.500.000,00
TOTAL.....	Cr\$ 700.000.000,00



PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

Art. 3º - A despesa será realizada mediante discriminação por categorias econômicas, segundo Unidades Orçamentárias discriminada na seguinte forma:

A - DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

1-DESPESAS DE CUSTEIO.....	Cr\$	364.150.000,00
2-TRANSF. CORRENTES.....	Cr\$	83.150.000,00
SOMA.....	Cr\$	447.300.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

1-Investimentos.....	Cr\$	1187.700.000,00
2-Transf. de Capital.....	Cr\$	15.000.000,00
Soma.....	Cr\$	202.700.000,00
Reserva de Contingência.....	Cr\$	<u>50.000.000,00</u>
T O T A L.....	Cr\$	700.000.000,00

B - DESPESA POR ORGÃO

1-CÂMARA MUNICIPAL.....	Cr\$	226.000.000,00
2-GOVERNO MUNICIPAL.....	Cr\$	21.000.000,00
3-PROCURADORIA JURÍDICA.....	Cr\$	5.500.000,00
4-SEC. DE COORD. E PLANEJ.....	Cr\$	50.000.000,00
5-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO..	Cr\$	48.000.000,00
6-SECRETARIA DE FINANÇAS.....	Cr\$	45.500.000,00
7-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	Cr\$	175.500.000,00
8-SEC. DE SAÚDE E ASSIT. SOCIAL..	Cr\$	111.000.000,00
9-SEC. DE OBRAS E ABASTECIMENTO E SERVIÇOS URBANOS.....	Cr\$	167.500.000,00

Art. 4º - Fica o chefe do poder Executivo autorizado a:

1º Abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor das despesas fixadas, utilizando como recurso o que dispõe os artigos 7º e 43º da Lei Nº 4.320 de 17 de março de 1964, para atender as despesas cujas dotações se verificarem insuficientes no decorrer do exercício financeiro.



LEI 011/83

PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

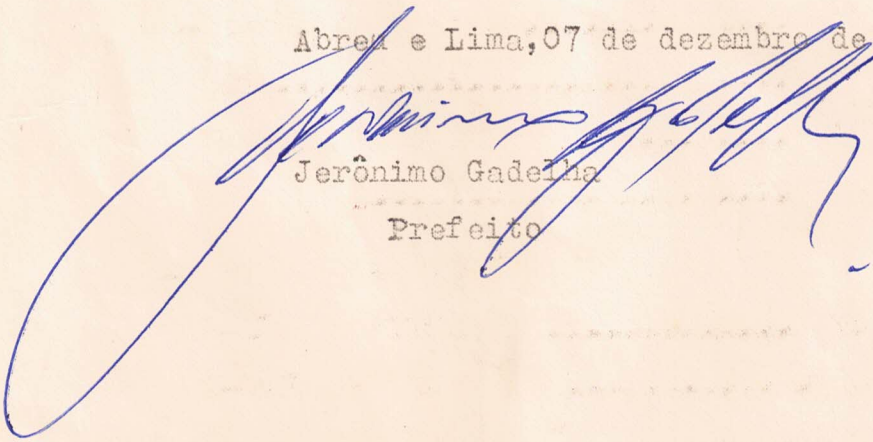
II- Realizar operações de créditos por antecipação da receita, até o limite de 40% (quarenta por cento) da receita estimada.

III- Independente no disposto no item I do presente artigo, complementar dotações que se tornarem insuficientes utilizando a reserva de contingência, conforme disposto em legislação federal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1984

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Abreu e Lima, 07 de dezembro de 1983


Jerônimo Gadelha

Prefeito